



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 694/2017
DE 28 DE MARÇO DE 2017

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COPIER, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, I, “I”, da Lei Complementar n.º 002/90;

CONSIDERANDO a missão constitucional do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe que, entre os seus objetivos, contempla a efetividade dos direitos e garantias fundamentais e o fortalecimento da cidadania, da democracia e dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 040/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, com atuação preventiva e repressiva, com atribuição extrajudicial e judicial cível e criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à igualdade étnica e racial, através do acompanhamento de demandas que envolvam a inclusão social e a repressão de crimes, o estímulo à criação e monitoramento de políticas públicas para a efetivação dos direitos constitucionais e a indução de ações preventivas e afirmativas para a construção da igualdade; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação do Ministério Público do Estado de Sergipe na efetivação da Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COPIER.

Art. 2º A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COPIER, será dirigida por um Promotor de Justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, e contará com a equipe de apoio que já o auxilia.

Art. 3º São atribuições da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial:

I - desenvolver, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, ações destinadas à promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos, afetados por discriminação e demais formas de intolerância;

II - articular com demais órgãos e instituições públicas e privadas o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção e promoção dos direitos étnico-raciais;

III - firmar parcerias com órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, responsáveis pela promoção de políticas públicas na área, mediante a criação de fluxos para encaminhamento de casos de violações de direitos, bem como elaboração e execução de atividades e projetos conjuntos;

IV - acompanhar a formulação e a implementação das políticas nacional, estadual e municipal afetas à área;

V - fiscalizar a aplicação das leis referentes ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais;

VI - estabelecer fluxo de acompanhamento de investigações que envolvam práticas de crimes raciais e de processos criminais relacionados;

VII - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que proponha a elaboração de leis ou a alteração das normas jurídicas em vigor, bem como acompanhar o trâmite legislativo de projetos de lei pertinentes a sua área de atuação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VIII - sugerir a criação de estruturas funcionais permanentes e multidisciplinares, no âmbito do Ministério Público, que concentrem ações para a redução das desigualdades étnicas e raciais no Estado de Sergipe;

IX - fortalecer e incentivar os movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada que atuam na promoção da igualdade, estabelecendo articulações para a captação de demandas;

X - incentivar a criação de instâncias de controle social na área da igualdade étnico-racial, bem como realizar o acompanhamento destas;

XI - organizar pesquisas e capacitações, bem como responder às solicitações de integrantes do MPSE, com a elaboração de material técnico e jurídico visando a sensibilização e a ampla divulgação dos instrumentos legais para subsidiar o trabalho dos Órgãos de Execução;

XII - dar publicidade aos dados estatísticos coligidos e apresentar relatórios semestrais sobre as ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe;

XIII - realizar e participar de eventos, encontros, cursos, palestras e seminários interdisciplinares, com a participação das instituições e entidades atuantes na área, bem como elaborar materiais educativos direcionados à sociedade em geral;

XIV - promover a valorização da história e cultura negra, inclusive com a inserção em currículos escolares e programas de concursos para carreiras públicas, conforme previsão da Lei nº 10.639/2003;

XV - representar o Ministério Público, quando indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, em eventos relativos às questões de igualdade étnico-racial;

XVI – atuar em conjunto com a 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju para ajuizar as ações necessárias à efetivação das matérias aqui delineadas, através do Órgão de Execução que a representa.

Art. 4º A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial-COPIER, ficará vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação de coordenação da matéria em todo o Estado de Sergipe, exercendo suas funções executivas em conjunto com a 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão – especializada na defesa do acidentado do trabalho, do idoso, do deficiente, dos direitos humanos em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

geral e dos direitos à assistência social, na fiscalização das respectivas políticas públicas, no combate à discriminação racial e apoio às vítimas de crimes.

Art. 5º As solicitações de atuação da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COPIER serão encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de março de 2017.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça